



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1654/2015.

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2015, suplementar a dotação abaixo, no limite de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 252.000,00
12.365.0004.2.016 – Manutenção da Educação Infantil	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
12.365.0004.2.017 – Manutenção do Ensino Fundamental	R\$ 70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
12.365.0004.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 32.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 32.000,00
12.365.0004.2.021 – Manutenção do Transporte Escolar	R\$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.15.000049 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais):

0501 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 252.000,00
12.361.0004.1.009 – Aquisição de veículo escolar	R\$ 103.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 53.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.15.000049 – Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
12.361.0004.1.013 – Construção de Quadras Cobertas nas Escolas	R\$ 39.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 39.000,00
12.361.0004.1.014 – Construção de Quadras Cobertas nas Escolas	R\$ 110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Aplicações Diretas	R\$ 110.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de outubro de 2015.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Sec. Mun. de Administração